



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.005/2015-PP

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N.º 8.883/94 E DA LEI N.º 9.648/98), Lei 123/2006 , Lei 147/2014 e suas alterações, bem como, DECRETO MUNICIPAL N° 0401001/2013, de 01 de abril de 2013.

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barroquinha, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 09:00 horas do dia 07 de Outubro de 2015, na sala da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.005/2015-PP, identificado abaixo, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94 de 08.06.94, Lei 123/2006 , Lei 147/2014 e suas alterações, DECRETO MUNICIPAL N° 0401001/2013, de 01 de abril de 2013, e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Seleção de empresa para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material odontológico para atender ao Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Saúde
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Espécie:	Pregão Presencial para Registro de Preços
Data e Hora de Abertura:	07 de Outubro de 2015 às 09:00h
Validade da Ata:	12 (doze) meses.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Regime de Execução/Forma de Fornecimento:	Por demanda
---	-------------

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis, Lei 123/2006, 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo V – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a Seleção de empresa para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material odontológico para atender ao Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Barroquinha/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O Licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Barroquinha/CE (inscrição no CRC) a que se refere o sub-item anterior deverá providenciá-lo diretamente na sede da Comissão de Pregões, situada à Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no **item 02 do Anexo IV deste Edital**;
- c) Contrato Social e todos os seus aditivos e/ou consolidado em vigor devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o **instrumento particular específico** conforme modelo discriminado no **item 03 do Anexo IV deste Edital**, com a firma do outorgante reconhecida, ou **público de mandato**, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato social, Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, etc);

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do item 2.2.3, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub-item 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, ficando o mesmo impossibilitado de participar da fase de lances, sendo aceita apenas sua proposta inicial, desde que o licitante apresente o documento tratado na alínea "b" do subitem 2.2.1 e se houver compatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação.

2.3.1 A Licitante que não apresentar o documento tratado na alínea "b" do subitem 2.2.1, não se credenciará e nem participará do certame, sendo-lhe devolvidos os envelopes de proposta e habilitação.

2.4. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.5.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de proposta de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.5.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de proposta de preços, os respectivos



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Barroquinha/CE, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.6.1 Para os casos enquadrados nos termos do 2.7 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.

2.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento **(item 01 do Anexo IV)**.

2.7.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.7, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

2.7.2. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 2.7 deste capítulo.

2.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar à Pregoeira antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 os seguintes documentos:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar Nº. 123/2006:

- a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 **(item 01 do Anexo IV)**.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar Nº. 123/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 (**item 01 do Anexo IV**).

2.7.4. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

3.1.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4 - Lances verbais entre os classificados;

3.1.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6 - Recursos;

3.1.7 – Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo aceita a entrega dos 02 (dois) conjuntos de documentos juntamente com o documento tratado na alínea “b” do subitem 2.2.1.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia do original autenticada por cartório competente.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do responsável legal, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
PREGÃO Nº. 09.005/2015-PP – REGISTRO DE PREÇOS
LICITANTE: _____ CNPJ Nº. _____
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

5.2.1 - A modalidade e o número da licitação;

5.2.2 - Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroquinha;

5.2.3 - Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4 - Prazo de entrega conforme os termos do edital;

5.2.5 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor do Lote em algarismos e por extenso.

5.2.7. Quantidade ofertada por item e lote, observando o disposto no ANEXO II deste edital, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado.

5.2.8. Declaração da licitante que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final do lote.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta do lote deve contemplar o quantitativo de todos os itens, em sua integralidade, conforme Anexo II do edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos Lotes/Itens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- 5.8. Na análise das propostas de preços, a Pregoeira observará tanto os preços por lote, quanto unitário e total.
- 5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "nº 01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub item 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA
PREGÃO Nº. 09.005/2015-PP – REGISTRO DE PREÇOS
LICITANTE: _____ CNPJ Nº. _____
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 - Os Interessados **Não Cadastrados** na Prefeitura Municipal de Barroquinha, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens **6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal conforme o caso;



6.4.3 Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN):

6.4.4 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.5 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

6.4.6 Certidão Negativa de Débitos com o INSS ou certidão nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014 do Ministério da Fazenda;

6.4.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5 - RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata/ recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente; as empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei 123/2006, mediante a apresentação:

a) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS;

6.5.2.1 - Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia devidamente autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

6.5.3 – Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor vencido pelo licitante.

6.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 – **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. **(TODOS OS LOTES)**

6.6.2 – **ANVISA PARA MEDICAMENTOS** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). **(SOMENTE PARA OS LOTES I, II, III, IV, V, VI e VII - MEDICAMENTOS)**

6.6.3 – **ANVISA CORRELATOS** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). **(PARA OS LOTES IX AO XIII – MATERIAL ODONTOLÓGICO)**

6.6.4– **ANVISA DE MEDICAMENTOS ESPECIAL** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). **(SOMENTE PARA O LOTE VIII – MEDICAMENTOS CONTROLADOS)**

6.6.5 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



peessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida em Cartório. (TODOS OS LOTES)

6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Item 4 do ANEXO IV** deste edital;

6.7.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no **Item 5 do ANEXO IV** deste edital;

6.7.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Item 6 do ANEXO IV** deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93).

6.8 - No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE **CADASTRADOS** NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Barroquinha, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão de Regularidade junto ao FGTS, juntamente com os Documentos exigidos nos Itens 6.6 e 6.7 assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.8.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barroquinha deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 O Pregão será do tipo presencial com finalidade inicial de Registro de Preços, com cota de exclusividade nos termos da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2 **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, esclarecimento público de possíveis vantagens licitas, assinando então lista de presença.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.3 RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo pregoeiro.

7.3.2 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4 ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.5 CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais, respeitados os casos de exclusividade nos moldes da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

7.5.1 Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do TCM- Tribunal de contas dos Municípios ou Sistema Municipal próprio de informações e buscas, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.5.2.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006

7.5.2.1.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes. TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

7.6 LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3 O pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4 Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do pregoeiro na forma da alínea “a” do sub item anterior.

7.6.5 Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo pregoeiro na forma da alínea “b” do sub item 7.6.3.

7.6.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7 Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, caso não se aplique nenhuma regra contida na Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações..

7.6.10 Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.6.10.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.6.10.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.6.11 Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.12 Ocorrendo a hipótese tratada no sub item anterior, o pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no sub item anterior.

7.6.13 Diante da hipótese tratada no sub item 7.6.11 o pregoeiro poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.14 O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital. (Sub itens 13.1 e 13.1.1).

7.6.15 Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.16 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.17 Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.

7.6.17.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Barroquinha/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.18 Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7 HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações.

7.7.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos á regularidade fiscal, obedecido o exigido em Lei.

7.7.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – sub item 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.6 O pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.8 **RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1 O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor (es), por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.2 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Gestor(es) Secretário(s) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9 A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido no órgão de divulgação oficial da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

7.8.10 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Barroquinha/CE.

7.9 **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.9.1 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à (s) Secretaria (s) competentes para homologação e subsequente formalização da ata de registro de preços.

7.9.2 A proposta deverá ser adequada de modo que nenhum ITEM fique superior à média de preços de mercado, nem tampouco será aceito preço unitário progressivo e deverá ser apresentada em até de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10 SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.10.1 O pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2 O pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11 INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1 Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria de Saúde, em suas rubricas orçamentárias.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1 - O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barroquinha;

9.2.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Barroquinha, dentro do prazo editalício;

9.2.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4 - O pedido, com suas especificações;

9.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - A resposta do Município de Barroquinha, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Barroquinha, constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7 - **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Barroquinha poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroquinha - CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- 10.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Barroquinha/CE.
- 10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, as penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.
- 10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços em Jornal de Grande Circulação e/ou no quadro de afixação do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal e na Lei nº. 8.666/93.
- 10.5. O licitante, quando celebrar contratos oriundos da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objetos desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
- 10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelos produtos do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da prefeitura do Município de Barroquinha/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



10.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.11. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal.

10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

11.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme Minuta de Contrato (Anexo V do edital), que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2 – DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

11.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almojarifado da Secretaria de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 18h.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



11.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

11.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

11.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Barroquinha – Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.478.597/0001-80 ou em nome do Fundo Municipal de Saúde de Barroquinha, com endereço na Avenida Maria Diamantina Veras, nº 1011, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.145.676/0001-27.

11.2.6 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 13.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
 - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - não manter a proposta ou lance;
 - fraudar na execução do objeto;
 - comportar-se de modo inidôneo;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- 13.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- 13.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 13.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- 13.2.1 - advertência;
- 13.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 13.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 13.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 13.4.1 - Descumprir as condições contratuais;
- 13.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 13.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barroquinha pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.5.2 Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
- 13.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 14.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela Secretária de Saúde, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 14.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 14.5 - A Homologação do presente procedimento será de competência da Secretária de Saúde.
- 14.6 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 14.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Barroquinha.
- 14.9 - Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Barroquinha.
- 14.10 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08h às 12h e de 14h às 18h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha/CE, situada no endereço retro citado, devendo ser paga a quantia de **R\$ 20,00 Reais**, através de DAM na tesouraria da Secretaria de Finanças, pelo custo da reprodução, ou gratuitamente pelo site do Tribunal de Contas dos Municípios: www.tcm.ce.gov.br.
- 14.11 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 14.12 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante publicação em meios legais.

Barroquinha - CE, 23 de Setembro de 2015.

Rosicléia da Silva Magalhães
Rosicléia da Silva Magalhães
Pregoeira do Município de Barroquinha/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.005/2015-PP

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1 Seleção de empresa para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material odontológico para atender ao Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde do Município de Barroquinha/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A finalidade precípua de fornecer produtos e materiais de qualidade para o bom funcionamento do Hospital Municipal e demais unidades de Saúde do Município de Barroquinha/CE.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES.

3.1 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

MEDICAMENTOS (LOTES I - VII)					
LOTE I - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP					
ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE I					
1	ÁCIDO ASCÓRBICO	AMPOLA	2500	1,74	4.425,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG	AMPOLA	50	4,79	239,50
3	ADALAT SUBLINGUAL, 500MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	CAIXA	2	430,777	861,554
4	ÁGUA DESTILADA, 10ML	AMPOLA	3000	0,337	1.011,00
5	ÁGUA DESTILADA, 05ML	AMPOLA	4000	0,273	1.092,00
6	ÁGUA DESTILADA, 01L - ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 01 LITRO.	FRASCO	30	12,183	365,49
7	ÁGUA DESTILADA, 05L - ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 05 LITROS.	FRASCO	70	34,62	2.423,40
8	AMINOFILINA 0,24MG, INJETÁVEL	AMPOLA	100	1,85	185,00
9	AMPICILINA - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	CAIXA	2	159,627	319,254
10	AMPICILINA INJETÁVEL 01G - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	10	533,583	5.335,83
11	AMPICILINA INJETÁVEL 500MG - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	10	458,167	4.581,67
12	ADRENALINA INJETÁVEL	AMPOLA	30	2,847	85,41
13	ARGIROL 10%	FRASCO	2	23,307	46,614
14	CLORIDRATO DE CITALOPRAM - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	150	95,62	14.343,00
VALOR TOTAL - LOTE I					35.239,72
OBS: O lote I será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:					
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:					
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);					
LOTE II - COTA ESPECIFICA MEI/ME/EPP					
LOTE II B					
1	ATROPINA INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	0	70,367	0



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



2	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	12	2,64	31,68
3	BROMOPRIDA INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	0	279,333	0
4	CEFALOTINA 01G, INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CAIXA	3	842,767	2.528,301
5	CEFTRIAXONA 01G, INJETÁVEL - CAIXA COM 200 AMPOLAS.	CAIXA	2	3.712,667	7.425,334
6	CETOCONAZOL - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	CAIXA	2	117,183	234,366
7	CETOCONAZOL CREME - CAIXA COM 50 TUBOS.	CAIXA	2	286,22	572,44
8	CLORTALIDONA + CLORIDRATO AMILORIDA	CAIXA	1	26,933	26,933
9	ÁCIDO FÓLICO SUSP. 0,02MG/ML	CAIXA	2	38,443	76,886
10	CETOPROFENO 50MG	CAIXA	2	147,00	294,00
11	CLORETO DE POTASSIO 10% - CAIXA COM 200 AMPOLAS.	CAIXA	0	89,253	0
12	COLAGENASE POMADA	UNIDADE	100	39,233	3.923,3
13	COMPLEXO B, INJETÁVEL - CAIXA C/ 100 AMPOLAS.	CAIXA	12	213,967	2.567,604
14	COMPLEXO B, XAROPE - CAIXA C/ 100 FRASCOS.	CAIXA	0	1.126,177	0
15	DEXAMETAZONA, INJETÁVEL	AMPOLA	750	3,23	2.422,5
16	DICLOFENACO DE POTASSIO, INJETÁVEL - CAIXA C/ 100 AMPOLAS.	CAIXA	12	153,00	1.836,00
17	DICLOFENACO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	250	0,223	55,75
18	DIMETICONA GOTAS	FRASCO	500	1,76	880,00
VALOR TOTAL - LOTE II B					22.875,09

OBS: O lote II B corresponde a cota exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso III:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

LOTE III - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP					
1	LIDOCAÍNA, COM VASO CONSTRICTOR - CAIXA COM 50 FRASCOS.	CAIXA	3	650,083	1.950,249
2	LIDOCAÍNA 02%, SEM VASO CONSTRICTOR - CAIXA COM 50 FRASCOS.	CAIXA	3	190,30	570,9
3	LIDOCAÍNA COM ADRENALINA, INJETÁVEL	FRASCO	50	13,003	650,15
4	METILERGOMETRINA, INJETÁVEL	AMPOLA	100	3,113	311,3
5	MONOCARDIL 20MG - CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	200	25,677	5.135,4
6	NEOMICINA POMADA	UNIDADE	200	32,01	6.402,00
7	NIMESULIDA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,457	914,00
8	NITROFUZAZONA	TUBO	10	20,710	207,10
9	NORIPURUM 100MG/05ML EV	AMPOLA	120	26,173	3.140,76
VALOR TOTAL - LOTE III					19.281,86

OBS: O lote III será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE IV - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP					
1	RANITIDINA, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	1	190,78	190,78
2	SECNIDAZOL	COMPRIMIDO	1500	0,897	1.345,5
3	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, INJETÁVEL	AMPOLA	20	1,043	20,86
4	SUSTRAT - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	43,870	4387
5	TIABENDAZOL CREME	TUBO	100	18,633	1.863,3
6	VITAMINA C CX C/10 COMP	COMPRIMIDO	100	13,013	1.301,3
7	VITAMINA K 10MG/ML - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	3	164,717	494,151
8	BUSCOPAN INJETÁVEL	AMPOLA	2000	3,85	7.700,00
VALOR TOTAL - LOTE IV					17.302,89

OBS: O lote IV será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE V – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

LOTE V					
1	PIROXICAN COMPRIMIDO	CAIXA	50	63,79	3.189,50
2	PROFENID COMPRIMIDO	CAIXA	30	51,113	1.533,39
3	NEUTROFER FOLICO GOTAS	FRASCO	20	49,040	980,80
4	POLARAMINE XAROPE	FRASCO	50	26,333	1.316,65
5	SULPAN SUSP.	FRASCO	20	61,237	1.224,74
6	CEWIN GOTAS	FRASCO	30	20,333	609,99
7	CATAFLAN POMADA	BISNAGA	40	6,193	247,72
8	CATAFLAN COMPRIMIDO	CAIXA	20	32,743	654,86
9	SOMALGIN CARDIO COMP.	CAIXA	30	24,530	735,9
10	DEXAMETAZONA COLIRIO	FRASCO	10	35,367	353,67
11	ANTIETANOL 25 MG COMP.	CAIXA	20	17,587	351,74
12	ACEBROFILINA XAROPE	FRASCO	50	6,58	329,00
13	ACICLOVIR CREME	BISNAGA	30	4,077	122,31
14	OMCILON-A CREME	BISNAGA	20	14,147	282,94
VALOR TOTAL - LOTE V					11.933,21

OBS: O lote V será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE VI – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

LOTE VI					
1	DIPIRONA SÓDICA 01G/02ML, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	10	142,327	1.423,27
2	EPINEFRINA COM ADRENALINA, INJETÁVEL	AMPOLA	50	2,867	143,35
3	ETILEFRINA 10MG, INJETÁVEL	AMPOLA	50	2,313	115,65
4	FENOTEROL GOTAS	FRASCO	150	4,557	683,55
5	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	10	134,227	1.342,27
6	GENTAMICINA 40MG, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	5	113,257	566,285
7	GENTAMICINA 80MG, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	5	136,853	684,265
8	GLICOSE 25% - CAIXA COM 200 AMPOLAS.	CAIXA	10	79,81	798,1
9	GLICOSE 50% - CAIXA COM 200 AMPOLAS.	CAIXA	10	97,207	972,07
10	HIDRALAZINA, INJETÁVEL	AMPOLA	50	10,367	518,35
11	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CAIXA	30	801,683	24050,49
12	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CAIXA	10	369,767	3.697,67
13	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO	FRASCO	100	8,26	826,00
14	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS	FRASCO	100	5,513	551,30
15	TROPINAL	COMPRIMIDO	100	1,78	178,00
16	TROBAMICINA (TOBEX), COLÍRIO	UNIDADE	20	45,577	911,54
17	OFLOXACINA (NOSTIL), COLIRIO	UNIDADE	30	45,40	1.362,00
VALOR TOTAL - LOTE VI					38.824,16

OBS: O lote VI será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE VII – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



LOTE VII					
1	SORO FISIOLÓGICO 09%, 250ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CAIXA	30	169,643	5.089,29
2	SORO FISIOLÓGICO 09%, 500ML - CAIXA COM 25 AMPOLAS.	CAIXA	180	133,933	24.107,94
3	SORO GLICOFISIOLÓGICO, 250ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CAIXA	30	303,567	9.107,01
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO, 500ML - CAIXA COM 25 AMPOLAS.	CAIXA	50	165,327	8.266,35
5	SORO GLICOSADO 05%, 250ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CAIXA	20	260,467	5.209,34
6	SORO GLICOSADO 05%, 500ML - CAIXA COM 25 AMPOLAS.	CAIXA	50	153,66	7.683,00
7	SORO RINGER, COM LACTATO, 500ML - CAIXA COM 24 AMPOLAS.	CAIXA	30	166,607	4.998,21
VALOR TOTAL - LOTE VII					64.461,14

OBS: O lote VII será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

MEDICAMENTOS CONTROLADOS (LOTE VIII)

LOTE VIII – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE VIII					
1	MORFINA	AMPOLA	20	10,27	205,40
VALOR TOTAL - LOTE VIII					205,40

OBS: O lote I será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

VALOR TOTAL MEDICAMENTOS CONTROLADOS (LOTES VIII)

R\$ 205,40

LOTE IX- EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE X					
1	ÁGUA, DESTILADA, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LTS	50	5,537	276,85
2	ÁGUA, DESTILADA, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LTS	30	18,27	548,10
3	AGULHA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, 30 G, CURTA. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	25	46,45	1161,25
4	AGULHA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, EXTRA-CURTA. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	15	46,45	696,75
5	AGULHA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, LONGA. EMBALAGEM CAIXA COM 100	CX	15	60,76	911,40



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
6	ALCOOL FINO 70%, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	130	7,987	1038,31
7	ALCOOL ABSOLUTO 98%, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	30	8,823	264,69
8	ALGODÃO, USO ODONTOLÓGICO, ROLO DENTAL, AGLUTINADO TRANÇADO EMBALAGEM: PACOTE COM 100 ROLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	150	3,003	450,45
9	ALGODÃO, HIDRÓFILO EM ROLO, USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM: 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	80	18,397	1471,76
10	ALVEOLEX, CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, APRESENTAÇÃO 1 X 10G	FRS	10	32,147	321,47
11	AMÁLGAMA, USO ODONTOLÓGICO, PRÉ-DOSIFICADO EM CÁPSULA DE 02 PORÇÕES CONTENDO: - 600MG DE LIGA - 552 MG DE MERCÚRIO EMBALAGEM: CAIXA COM 50 CAPSULAS	CX	15	287,60	4314,00
12	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 1:50000. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE LONGA DURAÇÃO E QUE NÃO APRESENTE, EFEITO COLATERAL NOCIVO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM (CAIXA DE PAPEL) COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CX	25	94,307	2357,675
13	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% E FELIPRESSINA - CITOCAÍNA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE INVOLÁVEL (À VÁCUO) COM TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CX	25	87,76	2194,00
14	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA 2% E ADRENALINA 1:100.000. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE INVOLÁVEL (À VÁCUO) COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CX	25	86,407	2160,175
15	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE DE 12G.	FRS	35	11,713	409,955
16	ANTISSÉPTICO BUCAL (SOLUÇÃO) FRASCO 1000ML - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - COLUTÓRIO	LT	35	61,193	2141,755
17	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE HIDROCLORITO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE INVOLÁVEL (À VÁCUO) COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CX	15	163,123	2446,845
18	APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH ACONDICIONADOS EM UM TUBO CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	19	15,337	291,403
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118FF	UN	20	2,79	55,80
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195FF	UN	20	2,79	55,80
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011	UN	20	2,79	55,80
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	UN	20	2,79	55,80
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	20	2,79	55,80
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	20	2,79	55,80
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	20	2,79	55,80
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	UN	20	2,79	55,80
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019	UN	20	2,79	55,80
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1022	UN	20	2,79	55,80
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1024	UN	20	2,79	55,80
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1032	UN	20	2,79	55,80
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1034	UN	20	2,79	55,80
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1035	UN	20	2,79	55,80
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1151	UN	20	2,79	55,80
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190	UN	20	2,79	55,80
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1191	UN	20	2,79	55,80
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2137	UN	20	2,79	55,80
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3015	UN	20	2,79	55,80
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3098	UN	20	2,79	55,80



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



39	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118	UN	20	2,79	55,80
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO 4131	UN	20	2,79	55,80
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO 4138	UN	20	2,79	55,80
42	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, N. 01	UN	15	6,903	103,545
43	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, N. 03	UN	15	6,903	103,545
44	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, N. 04	UN	15	6,903	103,545
45	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, N. 05	UN	15	6,903	103,545
46	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, N. 06	UN	15	6,903	103,545
47	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, N. 07	UN	15	6,903	103,545
48	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, CARBIDE FG 2	UN	15	9,94	149,10
49	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, CARBIDE FG 6	UN	15	9,94	149,10
50	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, CARBIDE FG 8	UN	15	9,94	149,10
51	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ZEKRYA, CIRÚRGICA, Nº. 151, PARA CORTAR OSSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	15	58,633	879,495
52	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICA Nº 702	UN	15	17,22	258,30
53	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICA Nº 703	UN	15	17,22	258,30
54	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA CARBIDE CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO 6C	UN	15	17,22	258,30
55	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA CARBIDE CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO 8C	UN	15	17,22	258,30
56	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	UN	15	152,34	2285,10
VALOR TOTAL - LOTE IX					30.006,60

OBS: O lote XVII será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE X- EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

LOTE X					
1	BROQUEIRO DE VIDRO C/ 03 DIVISÓRIAS	UM	14	21,73	304,22
2	CARBONO PARA OCLUSÃO - ENVELOPE C/ 12 FLS.	UM	15	4,27	64,05
3	CARIOSTÁTICO	FRS	15	30,90	463,50
4	CAVITINE	LT	20	15,137	302,74
5	CERA PARA OSSO. CAIXA COM 12 UNIDADES APRESENTADO EM BASTÕES OU TABLETES DE 2,5G.	CX	10	284,86	2848,60
6	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM TUBO DE PASTA BASE COM 13G E TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G.	KIT	20	29,547	590,94
7	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL, APRESENTAÇÃO SOB A FORMA DE DUAS PASTAS CONTENDO UMA BISNAGA DE 90G DE BASE E UMA BISNAGA COM 90G DE ACELERADOR, SEM EUGENOL NA COMPOSIÇÃO.	KIT	20	69,697	1393,94
8	CLOREXIDINA GEL 2% (GLUCONATO DE CLOREXIDINA). EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LT	20	31,093	621,86
9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA - COMPATÍVEL COM NOVOCOL. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM (CAIXA DE PAPEL) COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	FRS	80	52,83	4226,40
10	COLE PACK	UNID	45	6,467	291,015
11	CONDICIONADOR DENTAL GEL SERINGA DE 3ML CONTENDO GEL A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA NO PREPARO ADESIVO DO SUBSTRATO DENTAL. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM BISNAGA PLÁSTICA DE 05 ML E SERINGA DE 3 ML.	UNID	38	5,94	225,72



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



12	COTOSOL	PCT	5	30,32	151,60
13	CUNHA CERVICAL INTERDENTAL - CUNHA CERVICAL EM MADEIRA MALEÁVEL, COM SECÇÃO TRIANGULAR, SEM FARPAS E EM TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PCT	10	16,163	161,63
14	DEDEIRAS PARA HIGIENE ORAL DE BEBES	UM	30	37,433	1122,99
15	DEGERMANTES TÓPICO PVIP	LT	20	28,127	562,54
16	DESINFETANTE / ESTERILIZANTE - USO HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: GLUTARALDEÍDO E ÁGUA DESMINERALIZADA; ACESSÓRIOS: FRASCO PÓ ATIVADOR; USO HOSPITALAR PARA ARTIGOS CRÍTICOS E SEMI-CRÍTICOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALIDADE APÓS ATIVAÇÃO DE 28 DIAS (FRASCO DE 1 LITRO)	LT	16	26,59	425,44
17	DETERGENTE ENZIMÁTICO. INDICAÇÕES: PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DA MATÉRIA ORGÂNICA DE TODOS OS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 200 ML.	FRS	45	32,587	1466,415
18	ESCOVA DE ROBSON SEDA EM FORMA DE PINCEL - PRETA. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	45	1,53	68,85
19	ESPELHO, USO ODONTOLÓGICO, BUCAL, PARA CABO ROSQUEÁVEL, PLANO, NÚMERO 05. EMBLAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	10	6,437	64,37
20	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL À BASE DE GELATINA	PCT	70	24,463	1712,41
21	FIO DE SUTURA SEDA 2.0, USO ODONTOLÓGICO COM 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR 2.0. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	25	53,307	1332,675
22	FIO DE SUTURA SEDA 3.0, USO ODONTOLÓGICO COM 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR 2.0. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	120	53,307	6396,84
23	FIO DE SUTURA SEDA 4.0, USO ODONTOLÓGICO COM 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR 2.0. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	30	53,307	1599,21
24	FIO DENTAL, ROLO COM NO MÍNIMO 100 M E LARGURA DE 30 CM. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UM	20	2,983	59,66
25	FITA PARA AUTOCLAVE.	UM	30	8,343	250,29
26	FIXADOR RADIOGRÁFICO (FRASCO C/ 475ML)	FRS	10	16,367	163,67
27	FLUOR GEL ACIDULADO PARA USO TÓPICO COM 200ML COM SABOR TUTTI-FRUTTI.	FRS	40	7,080	283,20
28	FORMOCRESOL	FRS	20	9,613	192,26
29	FORMOL 10% (FRASCO 100ML)	FRS	5	14,047	70,235
30	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS, 13 FIOS POR CM², INODORA, INSÍPIDA. ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALAGEM, PACOTE COM 500 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	95	23,107	2195,165
32	HIDRO C	KIT	15	49,467	742,005
33	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (PÓ 99 A 100,5%) FRASCO 10G.	CX	20	8,58	171,60
34	IONÔMERO DE VIDRO - CIMENTO DE PARA RESTAURAÇÃO DE BOA ESTÉTICA, QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BIOCMPATIBILIDADE, GRANDE ADESÃO QUIMICA, BAIXA SOLUBILIDADE, ADESÃO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. APRESENTAÇÃO: UM FRASCO COM 10G DE PÓ MAIS UM FRASCO COM 8ML LÍQUIDO MAIS UM FRASCO COM 10ML DE CONDICIONADOR MAIS UMA COLHER MEDIDORA MAIS UM BLOCO PARA ESPATULAÇÃO. PÓ DISPONÍVEL NA COR A3.	KIT	20	53,623	1072,46
35	IONÔMERO DE VIDRO, COMPATÍVEL COM MERON. FASE ELÁSTICA PROLONGADA PARA FÁCIL REMOÇÃO DE EXCESSOS; EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE; NÃO NECESSITA CONDICIONAMENTO PRÉVIO. BAIXA SOLUBILIDADE DA BOCA;	KIT	20	142,863	2857,26



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	BAIXA ACIDEZ; BIOCOMPÁTIVEL. IDEAL PARA CIMENTAÇÃO DE CORDAS, PONTES, INLAYS, ONLAYS, PINOS E BANDAS ORTODÔNTICAS. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE 15G DE PÓ + 1 FRASCO COM 7ML DE LÍQUIDO.				
36	IRM, USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO + PÓ, PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA. EMBALAGEM: LÍQUIDO FRASCO COM 15 ML, PÓ, FRASCO COM 40G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	15	72,81	1092,15
37	KIT ADULTO ESCOVA DENTAL E CREME DENTAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15	350,667	5260,005
38	KIT CIRURGICO PARA PEQUENAS CIRURGIAS. CONTENDO: 2 CAPOTES CIRÚRGICOS(1,20X1,40), 1 CAMPO PARA MESA AUXILIAR(0,90X0,70); 1 CAMPO PARA BANCADA(0,45X0,50); 1 CAMPO DE ENCOSTO DE CADEIRA(0,95X0,70); 2 PROTETORES DE MANGUEIRAS(0,07X1,40); 1 CAMPO PARA O PACIENTE(1,70X1,20); 1 CAMPO FENESTRADO PARA O PACIENTE(1,10X0,70)	PCT	20	46,75	935,00

VALOR TOTAL - LOTE X

41.742,92

OBS: O lote XVIII será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE XI - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

LOTE XI					
1	KIT INFANTIL ESCOVA DENTAL E CREME DENTAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25	351,667	8791,675
2	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	5	48,51	242,550
3	LAMINA DE BISTURI NUMERO 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	5	47,873	239,365
4	LIMAS 1ª SÉRIE DE 21MM TIPO KERR. EMBALAGEM CAIXA COM 06 LIMAS COM STOP DE SILICONE.	CX	2	43,217	86,434
5	LIMAS 1ª SÉRIE DE 25MM TIPO KERR. EMBALAGEM CAIXA COM 06 LIMAS COM STOP DE SILICONE.	CX	2	43,217	86,434
6	LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO EXTRA PEQUENO.. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I.	CX	50	35,10	1755,000
7	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL. (CAIXA COM 50 UNIDADES).	CX	50	10,16	508,000



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



8	MEPIVACAINA C/ VASOCONSTRITOR MEPIVALEM AD. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE LONGA DURAÇÃO E QUE NÃO APRESENTE, EFEITO COLATERAL NOCIVO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CX	20	129,537	2590,740
9	MEPIVACAINA S/ VASOCONSTRITOR MEPIVALEM SV 3%. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE LONGA DURAÇÃO E QUE NÃO APRESENTE, EFEITO COLATERAL NOCIVO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CX	30	116,653	3499,590
10	MOLDEIRA, USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, TAMANHOS MESCLADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	30	63,993	1919,790
11	MOLDURA DE PAPEL PARA FILME REVELADOR - CARTÃO PARA COLOCAÇÃO DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL, PARA DUAS RADIOGRAFIAS, EM PAPEL AP-240G. EMBALAGEM EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	10	31,833	318,330
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE AJUSTÁVEL ANTIEMBAÇANTE	UM	10	5,55	55,500
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO A BASE DE ÓLEO MINERA	UM	25	42,127	1053,175
14	OTOSPORIN	FRS	10	31,477	314,770
15	PAPA CÁRIE	BISN	10	90,667	906,670
					22.368,02

VALOR TOTAL - LOTE XI

OBS: O lote XIX será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE XII - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

LOTE XII					
1	PAPEL CREPADO, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PCT	7	282,22	1975,54
2	PASTA BRILHO UNIVERSAL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, AMÁLGAMA E ESMALTE COM GRANULAÇÃO FINA, SERINGA COM RÓTULO AMARELO COM 2 GRAMAS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA.	BISN	20	71,883	1437,66
3	PASTA, USO ODONTOLÓGICO, DENTIFRÍCIA, PROFILÁTICA, COM FLÚOR. EMBALAGEM: BISNAGA COM 90 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BISN	20	12,023	240,46
4	PEDRA ARKANSAS PARA AFIAÇÃO DE CURETAS PERIODONTAIS	UM	10	49,257	492,57
5	PEDRA MONTADA BRANCA GRANDE PARA RESINA	UM	10	32,950	329,50
6	PEDRA MONTADA BRANCA PEQUENA PARA RESINA	UM	10	32,950	329,50
7	PEDRA POMES	UM	10	6,177	61,77
8	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO M2 150X1 (CX. C/100 UNIDADES)	CX	5	309,633	1548,165
9	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL M2 150X1 (CX. C/100 UNIDADES)	CX	2	328,083	656,166
10	PLACA DE VIDRO 10MM	UM	10	11,177	111,77
11	PONTAS DIAMANTADAS FG 1046	UM	10	2,557	25,57
12	PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM KIT COM 7 PONTAS.	KIT	10	89,40	894,00
13	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS ADULTO AUTOCLAVÁVEL PARA RAIOS-X PERIAPICAL E INTERPROXIMAL. EMBALAGEM: KIT COM 04 PEÇAS	KIT	3	105,333	315,999
14	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS INFANTIL AUTOCLAVÁVEL PARA RAIOS-X PERIAPICAL E INTERPROXIMAL. EMBALAGEM: KIT COM 04 PEÇAS	KIT	3	99,183	297,549
15	POTES DAPPEN DE PLÁSTICO	UM	8	3,083	24,664
16	POTES DAPPEN DE SILICONE	UM	8	9,03	72,24
17	POTES DAPPEN DE VIDRO	UM	8	4,39	35,12



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



18	RESINA DE BIS-GMA IRETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILONIZADOS, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA, HIDRÓXI TOLUENO BUTILADO, CORANTE A1.	BISN	15	27,75	416,25
19	RESINA DE BIS-GMA IRETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILONIZADOS, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA, HIDRÓXI TOLUENO BUTILADO, CORANTE A2.	BISN	15	27,75	416,25
20	RESINA DE BIS-GMA IRETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILONIZADOS, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA, HIDRÓXI TOLUENO BUTILADO, CORANTE A3.	BISN	15	27,75	416,25
21	RESINA DE BIS-GMA IRETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILONIZADOS, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA, HIDRÓXI TOLUENO BUTILADO, CORANTE B2.	BISN	15	27,75	416,25
22	REVELADOR RADIOGRÁFICO (FRASCO C/ 475ML)	FRS	10	17,75	177,50
23	SABAO LIQUIDO NEUTRO ANTIBACTERICIDA	LT	50	18,533	926,65
24	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	UM	350	0,743	260,05
25	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL SEM CARGA PARA FÓSSULAS E FISSURAS.	CX	6	52,370	314,22
26	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL - FRASCO COM 6 GRAMAS. ALTA RESISTÊNCIA DE UNIÃO AO ESMALTE E DENTINA. COMPATÍVEL COM SINGLE BOND 2. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRS	17	59,35	1008,95
27	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - DE USO ODONTOLÓGICO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 30ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRS	10	29,33	293,30
28	SUGADOR DESCARTÁVEL, CORES SORTIDAS (PACOTE. C/ 40 UNIDADES)	PCT	90	6,317	568,53
29	SUGADORES CIRÚRGICOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS	UM	250	3,857	964,25
30	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	PCT	45	6,80	306,00
31	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 6MM. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	PCT	45	6,893	310,185
32	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA, COM CENTRO NEUTRO. EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES (4MM X 170MM)	PCT	45	9,85	443,25
33	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA. EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	PCT	25	5,34	133,50
34	TRICRESOL	FRS	10	10,267	102,67
35	VERNIZ COM FLUOR - COMPOSIÇÃO 5% DE FUORETO DE SÓDIO, FRASCO 10ML VERNIZ PHARMA E FRASCO PLÁSTICO 10 ML SOLVENTE, COMPATÍVEL COM FLUOR NIZ	FRS	10	21,293	212,93
36	VITREMER IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERZAVEL	KIT	10	108,683	1086,83
VALOR TOTAL - LOTE XII					17.622,06

OBS: O lote XX será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE XIII - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

LOTE XIII					
01	AFASTADOR MINESOTA	UND	24	17,943	430,632
02	AFASTADOR DE LÍNGUA CIRÚRGICO	UND	24	28,667	688,008
03	ALAVANCA SELDIN RETA	UND	24	28,977	695,448
04	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	UND	24	28,977	695,448
05	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA	UND	24	28,977	695,448
06	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UND	20	7,297	145,94
07	BANDEJA ODONTOLÓGICA 22 X 12 X 1,5 CM	UND	24	57,043	1369,032